



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

[/legislativomatiense](http://legislativomatiense.com.br)
[/camaradematiabarbosa](https://www.facebook.com/camaradematiabarbosa)
www.matiasbarbosa.leg.mg.gov.br
Email: falecom@matiasbarbosa.leg.mg.gov.br

Ofício nº.096/2025/CMMB

Matias Barbosa, 25 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor:

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que esta Casa Legislativa, em reunião realizada no dia 24 de fevereiro de 2025, aprovou os Projetos de Lei Complementar nº.01/2025 que "Altera o anexo III da Lei Complementar 424, de 04 de julho de 1995 que "Dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal do magistério de Matias Barbosa, Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários e dá outras providências.", nº.02/2025 que "Altera o anexo único da Lei 423, de 04 de julho de 1995, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa e dá outras providências.", nº.03/2025 que "Altera o Anexo III da Lei Complementar nº.422, de 04 de julho de 1995, que "Dispõe sobre o plano de empregos, carreiras e salários da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa e dá outras providências." e o Projeto de Lei nº.08/2025 que "Estabelece critérios excepcionais para quitação dos débitos de natureza tributária e não tributária que menciona e dá outras providências.", os quais encaminho em anexo, conforme disposto no art. 201 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

SONIA MARIA VIEIRA
DA CUNHA
PINHEIRO:97681946691

Assinado de forma digital por
SONIA MARIA VIEIRA DA CUNHA
PINHEIRO:97681946691
Dados: 2025.02.25 15:17:56 -03'00'

Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro
Presidente da Câmara Municipal

RECEBEMOS

Matias Barbosa, 25 de 02 de 2025

Prefeitura Mun. Matias Barbosa

Anexo: Projetos de Lei Complementar nº.01/2025, nº.02/2025, nº.03/2025 e Projeto de Lei nº.08/2025.

Exmo. Sr.
Mauricio dos Reis Domingos
Prefeito Municipal de
MATIAS BARBOSA – MG



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700



Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.01/2025

Altera o anexo III da Lei Complementar 424, de 04 de julho de 1995 que "Dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal do magistério de Matias Barbosa, Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários e dá outras providências."

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a tabela do anexo III da Lei, passando a vigorar com os seguintes valores:

FUNÇÕES DE CONFIANÇA	SALÁRIO MENSAL
Coordenador Escolar	R\$3.438,14
Diretor Escolar	R\$4.063,18

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se disposições em contrário.

Matias Barbosa, 24 de fevereiro de 2025.

Maurício dos Reis Domingos
Prefeito Municipal

APROVAÇÃO em	<u>1^a</u>	votação
Sala das Sessões	<u>17 / 02 / 2025</u>	
<u>mauriciodomingos</u>		
PRESIDENTE		

APROVAÇÃO em	<u>2^a</u>	votação
Sala das Sessões	<u>24 / 02 / 2025</u>	
<u>mauriciodomingos</u>		
PRESIDENTE		



LEI N° 1.681, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera o anexo III da Lei Complementar 424, de 04 de julho de 1995 que "Dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal do magistério de Matias Barbosa, Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários e dá outras providências."

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a tabela do anexo III da Lei, passando a vigorar com os seguintes valores:

FUNÇÕES DE CONFIANÇA	SALÁRIO MENSAL
Coordenador Escolar	R\$3.438,14
Diretor Escolar	R\$4.063,18

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se disposições em contrário.

Matias Barbosa, 25 de fevereiro de 2025.

Maurício dos Reis Domingos
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data foi dado publicidade
Ao presente ato normativo por afixação em local
próprio e de acesso ao público, nos termos do
§ 1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 25 de 02 de 25

Servidor responsável